



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2012
PROCESSO - TRT/DSSA/059/2012

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.248/91, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA E FUTURA DE VEÍCULOS DIVERSOS, ZERO QUILOMETRO, SENDO DADO, COMO PARTE DO PAGAMENTO, VEÍCULOS USADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

21 DE DEZEMBRO DE 2012 – 11 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

21 DE DEZEMBRO – 11:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, anexos (I a III) e minuta da Ata de Registro de Registro de Preços com 45 páginas e minuta do instrumento de contrato.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – AMOSTRAS
- ITEM 12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS,
RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 14 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS E DO CONTRATO
- ITEM 15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 16 – CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 17 – ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS
- ITEM 18 – GARANTIA DOS BENS E SUPORTE TÉCNICO
- ITEM 19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 22 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 23 – PAGAMENTO
- ITEM 24 – SANÇÕES
- ITEM 25 – GARANTIA DE EXECUÇÃO
- ITEM 26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a **utilização** de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

Registro de preço para aquisição, imediata e futura, por lotes, de veículos zero quilômetro para atendimento às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, incluindo os serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Aquisição imediata

- Lote 01 – 11 (onze) veículos tipo sedan
- Lote 02 – 02 (dois) veículos tipo van de passageiros
- Lote 03 - 02 (dois) veículo tipo SUV

1.2. Aquisição futura

- Lote 01 – 34 (trinta e quatro) veículos sedan
- Lote 02 – 01 (um) veículo tipo furgão
- Lote 04 - 01 (um) veículo tipo caminhoneta

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba PTRES – 000475 - 449052.



4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da , conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitações-e”

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:



5.2 – O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do Representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.3 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “licitacoes-e”, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.4 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em



tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6.3 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.3.1 – No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, dos veículos cotados, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações possam ser verificadas.

6.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos veículos e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.5.

6.9 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação jurídica;



- b) Regularidade fiscal e trabalhista
- c) Qualificação técnica
- d) Qualificação econômica e financeira
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá



estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
 - A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.16 do Edital.

8.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, constando fornecimento similar ao deste certame, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há



mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.8.1 – As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), com exceção ao disposto no item 10.8.



8.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada, salvo aqueles emitidos por meio eletrônico, que terão sua autenticidade e validade conferidos no site do órgão emissor..

8.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O licitante que ofertar o menor preço, em cada lote, deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) proposta ajustada ao valor do lance, de acordo com o subitem 9.2.5;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF, com relevância o documento do subitem 8.7 – Qualificação Técnica, ou que estejam com validade vencida;



d) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

9.2.2 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.3 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, e prorrogável na forma do subitem 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a” – “b”- “c” ou “d” do item 9.2** acima.

- A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.2.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.5 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa dos veículos/serviços e os dados da empresa, tais como:

- a) razão social, número do CNPJ;
- b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

9.2.5.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do veículo

9.2.5.2– O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



9.2.5.3 – As especificações do veículos deverão ser completas e precisa,s com indicação da marca e do modelo, Não deve conter expressões do tipo “aproximadamente”, “no mínimo”, que caracterizem imprecisão do objeto.

9.2.6 – Para fins de assinatura da proposta e do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.7 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.8 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d” do item 9.2** acima.

9.2.8.1 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, no endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA



10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, para cada lote, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo III.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.7.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/2006.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 9.2 do Edital.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDER

11.1 – Para perfeita conferência, **poderá** ser solicitada apresentação de catálogos ou folder, que deve ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, que se dará no sítio no qual será realizado o certame.

- Local de entrega no prédio do TRT 3ª Região, situado à Rua dos Goitacases, 1.475 – 9º andar – Barro Preto – BH/MG- telefone (31) 3238-7807, no horário das 8 às 17 horas.

11.2 – Caso, a empresa classificada em primeiro lugar não entregue o catálogo/folder ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

12.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total de cada lote**.

12.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



12.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

13.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho, caso haja pedido imediato do bem registrado.

13.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

13.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

13.2 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, serão encaminhadas ao fornecedor a Nota de Empenho e minuta do instrumento de contrato equivalentes ao fornecimento. Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

Endereços para retirada:

- Nota de Empenho: Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Belo Horizonte – MG;
- Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar, Bairro Funcionários – BH/MG.

13.3 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a Contratada obriga-se a fornecer os veículos e prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

13.5 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.



13.6 – O Contratante poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

13.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

13.8 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.9 – O fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.10 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.11 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

14 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.



15.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Contratante (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante (órgão gerenciador) deverá:

15.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante (órgão gerenciador) poderá:

15.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

17.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos veículos, de forma a serem atendidas integralmente. A CONTRATADA deverá certificar-se de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência serão observados, quando da entrega dos veículos.

17.1.1 – Se, quando do recebimento, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital, no prazo e condições estabelecidas na solicitação de troca.

17.2 – Os veículos deverão ser entregues, sem ônus para a contratante, das 08 às 18 horas, na sede do TRT 3ª Região, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 225, bairro Funcionários, CEP 30112-900, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3215-7046 ou (31) 3215-7048.

17.2.1 - Os veículos, no ato da entrega, deverão estar limpos.

17.2.2 - Os veículos deverão ter sido submetidos aos procedimentos de revisão de entrega conforme normas do fabricante, comprovados através de selos de aprovação.

17.3 – No ato do recebimento provisório dos bens, será exigida a presença de preposto da contratada, para acompanhar a conferência.

17.4 - Para a empresa arrematante do Lote 01, o prazo máximo de retirada dos veículos dados como parte do pagamento será de 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos 16 veículos novos de aquisição imediata, em local a ser definido pela contratante.



17.5 – Os documentos de garantia, Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante ou o Termo de Garantia acompanhar os veículos no momento da entrega.

17.5.1 – **A ausência dos documentos para exercício da garantia**, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas neste Edital.

17.6 - O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos veículos, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

17.7. O recebimento definitivo será feito pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos bens, ocasião em que fará constar o atesto da nota fiscal.

17.8 – O CONTRATADO deverá providenciar a substituição ou sanear os problemas dos veículos eventualmente recusados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, findo o qual, sem devida solução, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato. Quando substituídos ou saneados os problemas apontados, o CONTRATANTE terá novo prazo para testar os bens para o aceite definitivo.

18 – GARANTIA DOS VEÍCULOS

18.1 - Os veículos deverão ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

18.1.1. Havendo garantia do fabricante esta prevalecerá, desde que não seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

18.1.2. A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos veículos adquiridos, durante o prazo de garantia, em rede credenciada localizada no município de Belo Horizonte, obedecendo à tabela do fabricante no que concerne a peças, acessórios e serviços.

18.2.- A contratada deverá oferecer garantia das peças que, em uso normal, apresentarem defeitos de fabricação, falhas no material, na montagem ou na pintura, desde que não decorram de influências externas, de origem química ou mecânica.

18.2.1 - As peças e os serviços efetuados em garantia deverão ser gratuitos.

18.2.2 - As peças substituídas em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.



18.3 - A garantia mínima de 06 (seis) meses referente ao baú do veículo tipo caminhoneta deverá ser providenciada pela contratada junto ao fabricante do mesmo.

19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1 – Atuará como gestor do contrato o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo e como fiscal, o Subsecretário de Transporte.

19.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

20.2.1 - Em relação à aquisição imediata do Lote 01, a contratante efetuará o pagamento referente à diferença entre os valores propostos para os veículos novos e o valor total dos veículos dados como parte do pagamento (R\$ 307.350,00), conforme planilha de formação de preços.

20.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.5 – Rejeitar os bens ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

20.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas previstas no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:



21.1 - Entregar, no prazo fixado neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

21.2 - Indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto, que, aceito pela Administração, tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato.

21.3 - Para a empresa adjudicatária do Lote 01, retirar os veículos que serão dados como parte do pagamento (listados no item 4 deste Termo), em prazo não superior ao máximo estipulado, mediante assinatura do respectivo "Termo de Entrega dos Veículos", emitido pelo Tribunal.

21.3.1. A partir da assinatura do "Termo de Entrega dos Veículos", a contratada deverá responder por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao uso do veículo.

21.3.2. Concluir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos veículos usados, o processo de transferência perante o Departamento de Trânsito, arcando com todas as despesas decorrentes.

21.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.5 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente protegido, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

21.6 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

21.7 – Fornecer na ocasião da entrega dos produtos a **documentação técnica e a referente à garantia contra defeitos de fabricação**, Termo ou Certificado de Garantia.

21.8 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

22 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



22.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

22.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

22.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 22.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

22.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

22.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

22.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

23 – PAGAMENTO



23.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da , mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

23.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos veículos.

- **Para os veículos de aquisição imediata, adquiridos através do Lote 01, serão dados, como parte do pagamento, de (dezesseis) veículos usados pertencentes a este Tribunal, conforme valor constante no item 4 do Termo de Referência.**

23.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

23.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

23.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

23.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

24 – SANÇÕES

24.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa,



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

24.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

24.2.1 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

24.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

24.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

24.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

24.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

24.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

24.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

25- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.



25.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional (www.trt3.jus.br), no *site* onde será realizado o certame (www.licitacoes-e.com.br) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, na Rua dos Goitacazes, 9º andar,Barro Preto, em Belo Horizonte.

25.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Belo Horizonte.

25.5 – Aplicar-se-ão a este edital, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e das Leis nº 8.666/93 e 10.406/2002.

25.6- Fazem parte integrante deste edital as minutas da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2012.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 51/2012



ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2012

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos”, que será disponibilizado aos fornecedores, depois de encerrada a disputa, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição, imediata e futura, por lotes, de veículos zero quilômetro para atendimento às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, incluindo os serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Aquisição imediata

Aquisição imediata de 11 (onze) veículos sedan pertencentes ao Lote 01, de 02 (dois) veículos tipo van de passageiros pertencentes ao Lote 02 e de 02 (dois) veículo tipo SUV pertencentes ao Lote 03.

Para os veículos de aquisição imediata, adquiridos através do Lote 01, haverá entrega, como parte do pagamento, de 16 (dezesesseis) veículos usados pertencentes a este Tribunal, conforme avaliação constante no item 4 deste Termo de Referência.

1.2. Aquisição futura

Aquisição futura e eventual de 34 (trinta e quatro) veículos pertencentes ao Lote 01, de 01(um) veículo tipo furgão pertencente ao Lote 02 e de 01 (um) veículo tipo caminhoneta com baú pertencente ao Lote 04.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de adequação da atual frota de veículos oficiais às demandas e serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Dos 42 veículos que hoje compõem a frota, 16 deles apresentam ano de fabricação anterior ao ano de 2008 e quilometragem relativamente avançada considerando-se o fim a que se propõem. Diante disso, depreende-se estarmos diante de uma desvalorização acelerada do bem público, o que poderia vir a causar prejuízos ao erário caso se perdurem essas condições. Paralelamente, esses mesmos veículos mostram-se antieconômicos, devido a seu baixo rendimento e às onerosas manutenções corretivas, além de poderem provocar danos ao meio ambiente através do elevado consumo de combustível e descarte das peças e componentes inutilizados. Tais condições são imperiosas para se propor uma renovação de parte da frota, principalmente frente ao elevado número de atendimentos solicitados ao Setor de Transporte



deste Tribunal. Por este motivo, serão dados, como parte do pagamento, para a aquisição de veículos do Lote 01, possibilitando, assim, a renovação da frota de *sedans* deste Tribunal.

A aquisição de veículos tipo *van de passageiros*, caracterizados no Lote 02, será fundamental para o transporte e traslado de equipes de magistrados, servidores, autoridades e convidados. O veículo tipo *furgão* possibilitará a movimentação de malotes e correspondências entre os prédios deste Regional.

Os veículos tipo *SUV* (Lote 03) serão utilizados no traslado de pequenas equipes, sobretudo em viagens às varas trabalhistas no interior do estado.

O veículo tipo *caminhoneta com baú*, especificado no Lote 04, terá grande utilidade a este Tribunal, principalmente para o transporte de equipamentos e pequenas cargas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Lote 01	<ul style="list-style-type: none">• Veículo tipo sedan, porte grande, zero quilômetro, ano/modelo 2012/2012 ou versão posterior, com três volumes, fabricação nacional ou estrangeira• Quatro portas laterais e uma porta de acesso ao porta-malas• Cor preta• Câmbio automático• Capacidade do porta-malas de, no mínimo, 445 litros• Potência do motor de, no mínimo, 135 CV• Combustível: renovável (álcool) ou sistema bicomcombustível• Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 55 litros• Freio a disco com sistema anti-blocante (ABS) nas quatro rodas• Air bag frontal para motorista e passageiro• Direção hidráulica ou elétrica• Ar condicionado• Acionamento elétrico dos vidros• Trava elétrica das portas e porta-malas• Sistema de alarme antifurto• Película protetora, exceto no vidro para-brisa dianteiro• Rádio AM/FM estéreo com, no mínimo, entrada para CD e entrada USB• Prazo de garantia de, no mínimo, 24 meses.• Assistência técnica autorizada em Belo Horizonte.	<p>Total de 45 veículos, sendo:</p> <p>11 (aquisição imediata) e</p> <p>34 (aquisição futura)</p>



LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Lote 02	<ul style="list-style-type: none">• Veículo tipo van de passageiros ou microônibus, zero quilômetro, ano/modelo 2012/2012 ou versão posterior, fabricação nacional ou estrangeira• Cor branca• Capacidade mínima de 15 ocupantes, excluído o motorista• Altura máxima de 2.150 mm• Potência do motor de, no mínimo, 127 CV• Combustível: diesel• Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 75 litros• Freio a disco com sistema anti-blocante (ABS) nas quatro rodas• Air bag frontal para motorista• Direção hidráulica ou elétrica• Ar condicionado• Acionamento elétrico dos vidros• Trava elétrica das portas e porta-malas• Sistema de alarme antifurto• Película protetora, exceto no vidro para-brisa dianteiro• Rádio AM/FM estéreo com, no mínimo, entrada para CD e entrada USB• Prazo de garantia de, no mínimo, 24 meses• Assistência técnica autorizada em Belo Horizonte. <ul style="list-style-type: none">• Veículo tipo furgão, zero quilômetro, ano/modelo 2012/2012 ou versão posterior, fabricação nacional ou estrangeira• Cor branca• Capacidade de 02 ocupantes, excluído o motorista• Altura máxima de 2.150 mm• Potência do motor de, no mínimo, 127 CV• Combustível: diesel• Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 70 litros• Freio a disco com sistema anti-blocante (ABS) nas quatro rodas• Air bag frontal para motorista• Direção hidráulica ou elétrica• Ar condicionado• Acionamento elétrico dos vidros• Trava elétrica• Sistema de alarme antifurto• Rádio AM/FM estéreo com, no mínimo, entrada para CD e entrada USB• Prazo de garantia de, no mínimo, 24 meses• Assistência técnica autorizada em Belo Horizonte	<p>02 (aquisição imediata)</p> <p>1 (aquisição futura)</p>



LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Lote 03	<ul style="list-style-type: none">• Veículo utilitário fechado, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), zero quilômetro, ano/modelo 2012/2012 ou versão posterior, fabricação nacional ou estrangeira• Capacidade para 07 ocupantes, incluindo o motorista• Altura máxima de 1.900 mm• Cor preta• Câmbio automático com, no mínimo, 5 velocidades• Potência do motor de, no mínimo, 170 CV e 16V• Combustível: gasolina ou diesel• Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 75 litros• Freio a disco com sistema anti-blocante (ABS) nas quatro rodas• Air bag duplo frontal• Air bag lateral e cortina• Direção hidráulica ou elétrica• Ar condicionado automático• Acionamento elétrico dos vidros• Trava elétrica das portas• Sistema de alarme antifurto• Película protetora, exceto no vidro para-brisa dianteiro• Rádio AM/FM estéreo com, no mínimo, entrada para CD e entrada USB• Prazo de garantia de, no mínimo, 24 meses• Assistência técnica autorizada em Belo Horizonte	02 (aquisição imediata)



LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Lote 04	<ul style="list-style-type: none">• Veículo tipo caminhoneta cabine simples com carroceria baú, zero quilômetro, ano/modelo 2012/2012 ou versão posterior, fabricação nacional ou estrangeira• Cor branca• Capacidade mínima de 02 ocupantes, excluído o motorista• Potência do motor de, no mínimo, 130 CV• Combustível: diesel• Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 60 litros• Câmbio mecânico de, no mínimo, 6 marchas• Direção hidráulica ou elétrica• Tração traseira 4X2• Acionamento elétrico dos vidros• Trava elétrica das portas• Sistema de alarme anti-furto• Prazo de garantia de, no mínimo, 24 meses• Assistência técnica autorizada em Belo Horizonte <p>O veículo será fornecido com baú já instalado na parte traseira, que deverá atender às seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Revestimento externo em chapa de alumínio frisada• Revestimento interno em réguas de madeira• Assoalho em compensado naval• Dimensões externas: Comprimento (3.100 mm); Largura (1.800 mm); Altura (1.900 a 2.000 mm)• 02 (duas) portas traseiras de abertura total• 01 (uma) porta lateral• Para-choque traseiro em aço• Faixa refletiva nas laterais e na traseira• Iluminação interna e externa• Prazo de garantia de, no mínimo, 06 meses.	01 (aquisição futura)

4. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para as aquisições imediatas e futuras dos veículos pertencentes aos Lotes 01, 02, 03 e 04 (sem a dedução dos valores dos veículos que serão dados como parte do pagamento) é de R\$ 3.984.918,65 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificações abaixo descritas.

Lote 01 – Aquisição imediata

O valor estimado para a aquisição imediata dos veículos constantes no Lote 01 é de R\$ 798.361,74 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de 03



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 77/12

modelos de veículos que possuem as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Marca	Modelo	Valor unitário
Toyota	Corolla XEi	R\$ 72.500,00
Volkswagen	Jetta Confortline Tiptronic	R\$ 65.755,00
Honda	Civic EXS	R\$ 79.480,00
Valor médio unitário		R\$ 72.578,34
Valor total estimado (11 veículos)		R\$ 798.361,74

Serão dados como parte do pagamento dos veículos de aquisição imediata os veículos abaixo listados pertencentes a este Tribunal, que terão seus valores fixados pela contratante, de acordo com as avaliações de Oficial de Justiça em anexo e abaixo descritas (documentos emitidos pela Diretoria da Secretaria de Mandados Judiciais).

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	AVALIAÇÃO
1	Fiat	Marea HLX	JFP 9773	01/01	R\$ 5.000,00
2	Fiat	Marea ELX	JKH 1853	06/06	R\$ 15.000,00
3	Fiat	Marea ELX	JKH 2103	06/06	R\$ 17.500,00
4	Fiat	Marea ELX	GMF 4997	06/07	R\$ 17.000,00
5	Fiat	Marea ELX	GMF 4996	06/07	R\$ 12.000,00
6	Fiat	Marea ELX	GMF 4993	06/07	R\$ 9.000,00
7	Fiat	Marea ELX	GMF 4998	06/07	R\$ 17.000,00
8	Renault	Scenic PRI 2016V	GMF 5010	06/07	R\$ 26.000,00
9	Renault	Megane SD DYN 20A	JJE 0347	06/07	R\$ 27.000,00
10	Renault	Megane SD DYN 20A	JJE 2327	06/07	R\$ 27.000,00
11	Fiat	Palio Week HLX FLEX	GMF 5464	07/08	R\$ 23.500,00
12	Fiat	Palio Week HLX FLEX	GMF 5357	07/08	R\$ 23.500,00
13	Fiat	Siena HLX FLEX	GMF 5330	07/08	R\$ 21.900,00
14	Fiat	Siena HLX FLEX	GMF 5331	07/08	R\$ 22.000,00
15	Fiat	Siena HLX FLEX	GMF 5332	07/08	R\$ 21.950,00
16	Fiat	Siena HLX FLEX	GMF 5333	07/08	R\$ 22.000,00
Total					R\$ 307.350,00



Destarte, estima-se, para a aquisição imediata do Lote 01, deduzindo os valores dos veículos que serão dados como parte do pagamento, um valor de R\$ 491.011,74 (quatrocentos e noventa e um mil, onze reais e setenta e quatro centavos).

Lote 01 – Aquisição futura

O valor estimado para aquisição futura dos veículos constantes no Lote 01 é de R\$ 2.467.663,56 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de 03 modelos de veículos que possuem as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Marca	Modelo	Valor unitário
Toyota	Corolla XEi	R\$ 72.500,00
Volkswagen	Jetta Confortline Tiptronic	R\$ 65.755,00
Honda	Civic EXS	R\$ 79.480,00
Valor médio unitário		R\$ 72.578,34
Valor total estimado (34 veículos)		R\$ 2.467.663,56

Lote 01 – Aquisição imediata e futura

O valor estimado para a aquisição imediata e futura dos veículos do Lote 01 (sem a dedução dos valores dos veículos que serão dados como parte do pagamento) é de R\$ 3.266.025,30 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, vinte e cinco reais e trinta centavos).

Lote 02 – Aquisição imediata

O valor estimado para aquisição imediata dos veículos tipo van de passageiros constantes no Lote 02 é de R\$ 219.860,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta reais), de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de 03 modelos de veículos que possuem as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Marca	Modelo	Valor unitário
Fiat	Ducato Minibus	R\$ 109.300,00
Mercedes-Benz	Sprinter Van	R\$ 127.000,00
Peugeot	Boxer	R\$ 93.490,00
Valor médio unitário		R\$ 109.930,00
Valor total estimado (02 veículos)		R\$ 219.860,00



Lote 02 – Aquisição futura

O valor estimado para aquisição futura do veículo tipo furgão constante no Lote 02 é de R\$ 85.256,67 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de 03 modelos de veículos que possuem as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Marca	Modelo	Valor unitário
Fiat	Ducato Cargo	R\$ 76.380,00
Mercedes-Benz	Sprinter Furgão	R\$ 102.000,00
Peugeot	Boxer Furgão	R\$ 77.390,00
Valor total estimado (01 veículo)		R\$ 85.256,67

Lote 02 – Aquisição imediata e futura

O valor estimado para a aquisição imediata e futura dos veículos do Lote 02 é de R\$ 305.116,67 (trezentos e cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Lote 03 – Aquisição imediata

O valor estimado para aquisição imediata dos veículos tipo SUV constantes no Lote 03 é de R\$ 337.326,68 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de 03 modelos de veículos que possuem as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Marca	Modelo	Valor unitário
Hyundai	Santa Fé	R\$ 125.000,00
Mitsubishi	Pajero Full	R\$ 199.990,00
Toyota	SW4	R\$ 181.000,00
Valor médio unitário		R\$ 168.663,34
Valor total estimado (02 veículos)		R\$ 337.326,68



Lote 04 – Aquisição futura

O valor estimado para aquisição futura do veículo tipo caminhoneta constante no Lote 04 é de R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de 02 modelos de veículos que possuem as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Marca	Modelo	Valor do chassi	Valor do baú	Valor unitário (chassi + baú)
Kia	Bongo	–	–	R\$ 79.900,00
Hyundai	HR	R\$ 64.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 73.000,00
Valor total estimado (01 veículo)				R\$ 76.450,00

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. Os veículos deverão ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

5.1.1. Havendo garantia do fabricante esta prevalecerá, desde que não seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.2. A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos veículos adquiridos, durante o prazo de garantia, em rede credenciada localizada no município de Belo Horizonte, obedecendo à tabela do fabricante no que concerne a peças, acessórios e serviços.

5.2. A contratada deverá oferecer garantia das peças que, em uso normal, apresentarem defeitos de fabricação, falhas no material, na montagem ou na pintura, desde que não decorram de influências externas, de origem química ou mecânica.

5.2.1. As peças e os serviços efetuados em garantia deverão ser gratuitos.

5.2.2. As peças substituídas em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

5.3. A garantia mínima de 06 (seis) meses referente ao baú do veículo tipo caminhoneta deverá ser providenciada pela contratada junto ao fabricante do mesmo.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo de entrega dos veículos adquiridos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.



6.1.1. Os veículos deverão ser entregues, sem ônus para a contratante, das 08 às 18 horas, na sede do TRT 3ª Região, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 225, bairro Funcionários, CEP 30112-900, telefone (31) 3215-7046 ou (31) 3215-7048.

6.1.2. Os veículos, no ato da entrega, deverão estar limpos.

6.1.3. Os veículos deverão ter sido submetidos aos procedimentos de revisão de entrega conforme normas do fabricante, comprovados através de selos de aprovação.

6.2. Para a empresa arrematante do Lote 01, o prazo máximo de retirada dos veículos dados como parte do pagamento será de 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos 11 veículos novos de aquisição imediata, em local a ser definido pela contratante.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o menor preço, por lote, apurado conforme planilhas de preços constantes no Anexo 1.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos veículos, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo será feito pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos bens, ocasião em que fará constar o atesto da nota fiscal.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor da presente aquisição o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo e como fiscal o servidor Wandick Raimundo do Carmo, Subsecretário de Transporte.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

10.1. Entregar os veículos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.

10.2. Para a empresa arrematante do Lote 01, retirar os veículos que serão dados como parte do pagamento (listados no item 4 deste Termo), em prazo não superior ao máximo estipulado, mediante assinatura do respectivo “Termo de Entrega dos Veículos”, emitido pelo Tribunal.

10.2.1. A partir da assinatura do “Termo de Entrega dos Veículos”, a contratada deverá responder por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao uso do veículo.



10.2.2. Concluir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos veículos usados, o processo de transferência perante o Departamento de Trânsito, arcando com todas as despesas decorrentes.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo entregue com defeito ou que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.5. Atender prontamente ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.

10.6. Indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto, que, aceito pela Administração, tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato.

10.6.1 No ato de recebimento dos objetos contratados, exige-se a presença do preposto para acompanhar a conferência e recebimento provisório dos veículos.

10.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

10.8. Fornecer garantia original de fábrica de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aceitação definitiva dos veículos.

10.8.1. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela licitante, sobre esta prevalecerá.

10.8.2. Prestar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos veículos adquiridos, durante o prazo de garantia, em rede credenciada localizada no município de Belo Horizonte, obedecendo à tabela do fabricante no que concerne a peças, acessórios e serviços.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. Manter, em suas dependências físicas, os veículos adquiridos até que a contratante autorize a entrega.

10.11.1. Os veículos serão entregues quando concluídos, pela contratante, os procedimentos de emplacamento e pagamento dos seguros.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência:

11.1. Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais.

11.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

11.2.1. Em relação à aquisição imediata do Lote 01, a contratante efetuará o pagamento referente à diferença entre os valores propostos para os veículos novos e o valor total dos veículos dados como parte do pagamento (R\$ 307.350,00), conforme planilha de formação de preços.

11.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

11.4. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e notificar a contratada.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.7. Para a aquisição referente ao Lote 01, disponibilizar, para vistoria dos licitantes interessados, os veículos que serão dados como parte do pagamento.

11.7.1. Os locais e horários serão previamente definidos e divulgados pelo Tribunal.

11.7.2. Os veículos usados, de propriedade da contratante, serão entregues ao adjudicatário, livres de quaisquer ônus e multas.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos veículos.

13. SANÇÕES

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais;



Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8666/93, à contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Termo de Referência, que são:

13.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de veículo, calculada sobre o valor do mesmo, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, considerando-se os prazos máximos estabelecidos neste Termo;

13.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

13.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

13.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da contratada.

13.5. As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;

13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do contratante a aceitação das justificativas apresentadas;

13.7 Não havendo prejuízo para o contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente aquisição não está relacionada com nenhum projeto do planejamento estratégico.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2012

Mozart Secundino de Oliveira Junior
Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo



ANEXO III

(Anexo 1 do Termo de Referência)

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

Quantidade	Características/Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
45	Veículo tipo sedan	R\$ _____	R\$ _____

OBSERVAÇÕES:

- O lance deve ser feito pelo valor total, apurado conforme planilha acima.
- Como parte do pagamento de 11 (veículos) do lote 01, que serão adquiridos imediatamente após a conclusão do processo, serão entregues 16 (dezesesseis) veículos usados pertencentes a este Tribunal, no valor total de R\$ 307.350,00 (trezentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais), conforme laudos de avaliação feitos por Oficiais de Justiça.
 - Estes veículos poderão ser vistoriados pelas empresas interessadas, à rua Desembargador Drumond, 41, Serra, BH/MG. A vistoria deverá ser agendada junto à subsecretaria de transportes, por meio do telefone 3215-7046.



LOTE 02

Quantidade	Características/Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total (V1)
02	Veículo tipo van de passageiros	R\$_____	R\$_____

Quantidade	Características/Marca/Modelo	Valor unitário / total (V2)
01	Veículo tipo furgão	R\$_____

Lote 02 – Valor Final Global (VFG = V1+ V2)	
Valor dos veículos tipo van de passageiros (V1)	R\$_____
(+) Valor do veículo tipo furgão (V2)	R\$_____
(=) Valor final global	R\$_____

- O lance deve ser feito pelo valor final global, que deverá ser apurado conforme planilha acima.



LOTE 03

Quantidade	Características/Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
02	Veículo tipo SUV	R\$ _____	R\$ _____

- O lance deve ser feito pelo valor final global, que deverá ser apurado conforme planilha acima.

LOTE 04

Quantidade	Características/Marca/Modelo	Valor unitário / total
01	Veículo tipo caminhoneta com baú	R\$ _____

- O lance deve ser feito pelo valor final global, que deverá ser apurado conforme planilha acima.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE - -----/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico --/----**, cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (---) ----- FAX: (---) -----
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado
01				
02				

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

VALIDADE:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----.

Belo Horizonte, ----- de ----- de 2012

Desembargador-Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)



**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2012
(LOTE1)**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA, PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO
DADOS, COMO PARTE DO
PAGAMENTO, VEÍCULOS USADOS
DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 77/2012, Processo SUP 28.345/2012, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/2007 e 7.174/2010 legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 11 (onze) veículos sedan, porte grande, zero quilômetro, ano/modelo 2012/2012 ou versão posterior, com três volumes, fabricação nacional ou estrangeira, com quatro portas laterais e uma porta de acesso ao porta-malas, cor preta, câmbio automático, capacidade do porta-malas de, no mínimo, 445 litros, potência do motor de, no mínimo, 135 CV, combustível: renovável (álcool) ou sistema bicomustível, capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 55 litros, freio a disco com sistema anti-blocante (ABS) nas quatro rodas, air bag frontal para motorista e passageiro, direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, acionamento elétrico dos vidros, trava elétrica das portas e porta-



malas, sistema de alarme antifurto, película protetora, exceto no vidro para-brisa dianteiro, rádio AM/FM estéreo com, no mínimo, entrada para CD e entrada USB, , incluindo os serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade das especificações técnicas constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 77/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento dos veículos indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 77/2012, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE efetuará o pagamento da diferença entre os preços cotados pela CONTRATADA para os veículos novos e o valor total, fixado pelo CONTRATANTE, dos veículos dados como parte do pagamento, de acordo com as avaliações feitas por Oficial de Justiça, segundo descrição constante do Edital referente ao Pregão Eletrônico 77/2012, a saber:

	VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Veículos novos a serem fornecidos	11 (onze) veículos sedan, Marca..., modelo		
Veículos dados como parte do pagamento	Fiat Fiat Marea HLX, ano 01/01, placa JFP 9773	R\$ 5.000,00	R\$ 307.350,00
	Fiat Fiat Marea ELX, ano 06/06, placa JKH 1853	R\$ 15.000,00	
	Fiat Fiat Marea ELX, ano 06/06, placa JKH 2103	R\$ 17.500,00	
	Fiat Fiat Marea ELX, ano 06/07, placa GMF 4997	R\$ 17.000,00	
	Fiat Fiat Marea ELX, ano 06/07, placa GMF 4996	R\$ 12.000,00	
	Fiat Fiat Marea ELX, ano 06/07, placa GMF 4993	R\$ 9.000,00	
	Fiat Fiat Marea ELX, ano 06/07, placa GMF 4998	R\$ 17.000,00	
	Renault Scenic PRI 2016V, ano 06/07, placa GMF 5010	R\$ 26.000,00	



	Renault Megane SD DYN 20A, ano 06/07, placa JJE 0347	R\$ 27.000,00	
	Renault Megane SD DYN 20A, ano 06/07, placa JJE 2327	R\$ 27.000,00	
VEÍCULOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Veículos dados como parte do pagamento	Fiat Palio Week HLX FLEX, ano 07/08, placa GMF 5464	R\$ 23.500,00	
	Fiat Palio Week HLX FLEX, ano 07/08, placa GMF 5357	R\$ 23.500,00	
	Fiat Siena HLX FLEX, ano 07/08, placa GMF 5330	R\$ 21.900,00	
	Fiat Siena HLX FLEX, ano 07/08, placa GMF 5331	R\$ 22.000,00	
	Fiat Siena HLX FLEX, ano 07/08, placa GMF 5332	R\$ 21.950,00	
	Fiat Siena HLX FLEX, ano 07/08, placa GMF 5333	R\$ 22.000,00	
VALOR A SER PAGO PELO CONTRATANTE			

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os veículos novos na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 225, Bairro Funcionários, nesta Capital, das 08 às 18 horas, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura deste ajuste, devendo a entrega ser agendada pelos telefones (31) 3215-7046 ou (31) 3215-7048, com o gestor ou o fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os veículos, antes da entrega, deverão ter sido submetidos aos procedimentos de revisão de entrega conforme normas do fabricante, comprovados através de selos de aprovação, devendo ser entregues limpos e acompanhados dos documentos de garantia (Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante ou Termo de Garantia).

Parágrafo Segundo: Os veículos usados do CONTRATANTE deverão ser retirados pela CONTRATADA em endereço a ser definido pelo CONTRATANTE, nesta Capital, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos veículos novos, quando o CONTRATANTE apresentará "Termo de Entrega dos Veículos" a ser firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS BENS:



Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, sendo exigida a presença de preposto da CONTRATADA, para acompanhar a conferência dos veículos fornecidos.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo será feito pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante ateste no respectivo documento fiscal, após verificação da conformidade dos bens, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos exatos requisitos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 77/2012, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou sanear os problemas dos veículos eventualmente recusados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, findo o qual, sem devida solução, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato. Quando substituídos ou saneados os problemas apontados, o CONTRATANTE terá novo prazo para testar os bens para o aceite definitivo.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, que, após atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos veículos, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago corresponderá à diferença entre o valor total proposto para os veículos novos e o valor total dos veículos dados como parte do pagamento (R\$ 307.350,00).

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o



cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS BENS:

Os veículos fornecidos deverão ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem. Prevalecerá a garantia do fabricante, desde que não seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro: A garantia abrangerá as peças que, em uso normal, apresentarem defeitos de fabricação, falhas no material, na montagem ou na pintura, desde que não decorram de influências externas, de origem química ou mecânica, sendo certo que as peças substituídas em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos veículos adquiridos, em rede credenciada localizada no município de Belo Horizonte, obedecendo à tabela do fabricante no que concerne a peças, acessórios e serviços, sendo gratuitos os serviços e as peças efetuados em garantia.



CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000475 – 449052 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos veículos fornecidos ou de qualquer item constante de sua especificação, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA

se obriga ainda a:

- a) entregar os bens no local estipulado, devidamente protegido, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- c) responder por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao uso dos veículos usados que serão dados como parte do pagamento, a partir da data de assinatura do “Termo de Entrega dos Veículos”;
- d) concluir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos veículos usados, o processo de transferência perante o Departamento de Trânsito, arcando com todas as despesas decorrentes;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo entregue com defeito ou que esteja em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico 77/2012;
- g) atender prontamente ao CONTRATANTE durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada;
- h) indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto, que, aceito pelo CONTRATANTE, tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;



- i) fornecer, na ocasião da entrega dos veículos, a documentação técnica e a referente à garantia contra defeitos de fabricação (Termo ou Certificado de Garantia) de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aceitação definitiva dos veículos;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) manter, em suas dependências físicas, os veículos novos adquiridos até que o CONTRATANTE autorize a entrega.

Parágrafo Segundo: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) rejeitar os bens ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33%(zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos



casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 77/2012, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.



Parágrafo Primeiro: A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Subsecretário de Transporte, vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2012

Assessor Jurídico



Portaria 51/2012

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2012
(LOTE 2)**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA, PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA
ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 77/2012, Processo SUP 28.345/2012, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/2007 e 7.174/2010 legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de veículo tipo van de passageiros ou microônibus, com capacidade mínima de 15 ocupantes, excluído o motorista, bem como veículo tipo furgão com capacidade de 02 ocupantes, excluído o motorista, todos zero quilômetro, ano/modelo 2012/2012 ou versão posterior, fabricação nacional ou estrangeira,



cor branca, altura máxima de 2.150 mm, potência do motor de, no mínimo, 127 CV, combustível: diesel, com capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 75 litros ou 70 litros, respectivamente, freio a disco com sistema antiblocante (ABS) nas quatro rodas, air bag frontal para motorista, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, acionamento elétrico dos vidros, trava elétrica das portas e porta-malas, sistema de alarme antifurto, película protetora, exceto no vidro para-brisa dianteiro, rádio AM/FM estéreo com, no mínimo, entrada para CD e USB,, incluindo os serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade das especificações técnicas constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 77/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para o fornecimento dos veículos indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 77/2012, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os veículos na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 225, Bairro Funcionários, nesta Capital, das 08 às 18 horas, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura deste ajuste, devendo a entrega ser agendada pelos telefones (31) 3215-7046 ou (31) 3215-7048, com o gestor ou o fiscal do contrato.

Parágrafo Único: Os veículos, antes da entrega, deverão ter sido submetidos aos procedimentos de revisão de entrega conforme normas do fabricante, comprovados através de selos de aprovação, devendo ser entregues limpos e acompanhados dos documentos de garantia (Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante ou Termo de Garantia).

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS BENS:

Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, sendo exigida a



presença de preposto da CONTRATADA, para acompanhar a conferência dos veículos fornecidos.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo será feito pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante ateste no respectivo documento fiscal, após verificação da conformidade dos bens, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos exatos requisitos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 77/2012, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou sanear os problemas dos veículos eventualmente recusados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, findo o qual, sem devida solução, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato. Quando substituídos ou saneados os problemas apontados, o CONTRATANTE terá novo prazo para testar os bens para o aceite definitivo.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, que, após atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos veículos, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a



CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS BENS:

Os veículos fornecidos deverão ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem. Prevalecerá a garantia do fabricante, desde que não seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro: A garantia abrangerá as peças que, em uso normal, apresentarem defeitos de fabricação, falhas no material, na montagem ou na pintura, desde que não decorram de influências externas, de origem química ou mecânica, sendo certo que as peças substituídas em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos veículos adquiridos, em rede credenciada localizada no município de Belo Horizonte, obedecendo à tabela do fabricante no que concerne a peças, acessórios e serviços, sendo gratuitos os serviços e as peças efetuados em garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000475 – 449052 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos veículos fornecidos ou de qualquer item constante de sua especificação, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA

se obriga ainda a:

m) entregar os bens no local estipulado, devidamente protegido, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga;

n) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;

o) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

p) substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo entregue com defeito ou que esteja em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico 77/2012;

q) atender prontamente ao CONTRATANTE durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada;

r) indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto, que, aceito pelo CONTRATANTE, tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

s) fornecer, na ocasião da entrega dos veículos, a documentação técnica e a referente à garantia contra defeitos de fabricação (Termo ou Certificado de Garantia) de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aceitação definitiva dos veículos;

t) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

u) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

v) manter, em suas dependências físicas, os veículos adquiridos até que o CONTRATANTE autorize a entrega.



Parágrafo Segundo: São obrigações

do CONTRATANTE:

- g) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- h) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- i) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- k) rejeitar os bens ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA;
- l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33%(zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 77/2012, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Subsecretário de Transporte, vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2012

Assessor Jurídico
Portaria 51/2012



**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2012
(LOTE 3)**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA, PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA
ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 77/2012, Processo SUP 28.345/2012, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/2007 e 7.174/2010 legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 02 (dois) veículos utilitários fechados, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), zero quilômetro, ano/modelo 2012/2012 ou versão posterior, fabricação nacional ou estrangeira, capacidade para 07 ocupantes, incluindo o motorista, altura máxima de 1.900 mm, cor preta, câmbio automático com, no mínimo, 5 velocidades, potência do motor de, no mínimo, 170 CV e 16V, combustível: gasolina ou diesel, capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 75 litros, freio a disco com sistema anti-blocante (ABS) nas quatro rodas, air bag duplo frontal, air bag lateral e cortina, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado



automático, acionamento elétrico dos vidros. trava elétrica das portas, sistema de alarme antifurto, película protetora, exceto no vidro para-brisa dianteiro, rádio AM/FM estéreo com, no mínimo, entrada para CD e entrada USB, incluindo os serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade das especificações técnicas constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 77/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento dos veículos indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 77/2012, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os veículos na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 225, Bairro Funcionários, nesta Capital, das 08 às 18 horas, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura deste ajuste, devendo a entrega ser agendada pelos telefones (31) 3215-7046 ou (31) 3215-7048, com o gestor ou o fiscal do contrato.

Parágrafo Único: Os veículos, antes da entrega, deverão ter sido submetidos aos procedimentos de revisão de entrega conforme normas do fabricante, comprovados através de selos de aprovação, devendo ser entregues limpos e acompanhados dos documentos de garantia (Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante ou Termo de Garantia).

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS BENS:

Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, sendo exigida a presença de preposto da CONTRATADA, para acompanhar a conferência dos veículos fornecidos.

Parágrafo Primeiro: O recebimento



definitivo será feito pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante ateste no respectivo documento fiscal, após verificação da conformidade dos bens, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos exatos requisitos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 77/2012, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou sanear os problemas dos veículos eventualmente recusados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, findo o qual, sem devida solução, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato. Quando substituídos ou saneados os problemas apontados, o CONTRATANTE terá novo prazo para testar os bens para o aceite definitivo.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, que, após atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos veículos, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as



sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS BENS:

Os veículos fornecidos deverão ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem. Prevalecerá a garantia do fabricante, desde que não seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro: A garantia abrangerá as peças que, em uso normal, apresentarem defeitos de fabricação, falhas no material, na montagem ou na pintura, desde que não decorram de influências externas, de origem química ou mecânica, sendo certo que as peças substituídas em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos veículos adquiridos, em rede credenciada localizada no município de Belo Horizonte, obedecendo à tabela do fabricante no que concerne a peças, acessórios e serviços, sendo gratuitos os serviços e as peças efetuados em garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000475 – 449052 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se



a má qualidade dos veículos fornecidos ou de qualquer item constante de sua especificação, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA

se obriga ainda a:

w) entregar os bens no local estipulado, devidamente protegido, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga;

x) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;

y) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

z) substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo entregue com defeito ou que esteja em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico 77/2012;

aa) atender prontamente ao CONTRATANTE durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada;

bb) indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto, que, aceito pelo CONTRATANTE, tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

cc) fornecer, na ocasião da entrega dos veículos, a documentação técnica e a referente à garantia contra defeitos de fabricação (Termo ou Certificado de Garantia) de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aceitação definitiva dos veículos;

dd) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

ee) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

ff) manter, em suas dependências físicas, os veículos adquiridos até que o CONTRATANTE autorize a entrega.

Parágrafo Segundo: São obrigações

do CONTRATANTE:

m) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



- n) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- o) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- p) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- q) rejeitar os bens ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA;
- r) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33%(zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 77/2012, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Subsecretário de Transporte, vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 77/12

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2012

Assessor Jurídico
Portaria 51/2012



**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2012
(LOTE 4)**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA, PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA
ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 77/2012, Processo SUP 28.345/2012, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/2007 e 7.174/2010 legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de veículo tipo caminhoneta cabine simples com carroceria baú, zero quilômetro, ano/modelo 2012/2012 ou versão posterior, fabricação nacional ou estrangeira, cor branca, capacidade mínima de 02 ocupantes, excluído o motorista, potência do motor de, no mínimo, 130 CV, combustível: diesel, capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 60 litros, câmbio mecânico de, no mínimo, 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, tração traseira 4X2,



acionamento elétrico dos vidros, trava elétrica das portas, sistema de alarme anti-furto, incluindo os serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade das especificações técnicas constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 77/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: O veículo será fornecido com baú já instalado na parte traseira, que deverá atender às seguintes especificações:

- Revestimento externo em chapa de alumínio frisada
- Revestimento interno em réguas de madeira
- Assoalho em compensado naval
- Dimensões externas: comprimento (3.100 mm); largura (1.800 mm); altura (1.900 a 2.000 mm)
- 02 (duas) portas traseiras de abertura total
- 01 (uma) porta lateral
- Para-choque traseiro em aço
- Faixa refletiva nas laterais e na traseira
- Iluminação interna e externa
- Prazo de garantia de, no mínimo, 06 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento do veículo indicado na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 77/2012, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ENTREGA DO VEÍCULO:

A CONTRATADA se obriga a entregar o veículo na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 225, Bairro Funcionários, nesta Capital, das 08 às 18 horas, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura deste ajuste, devendo a entrega ser agendada pelos telefones (31) 3215-7046 ou (31) 3215-7048, com o gestor ou o fiscal do contrato.

Parágrafo Único: O veículo, antes da entrega, deverá ter sido submetido aos procedimentos de revisão de entrega conforme normas do fabricante, comprovados através de selos de aprovação,



devendo ser entregue limpo e acompanhado dos documentos de garantia (Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante ou Termo de Garantia).

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DO BEM:

Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, sendo exigida a presença de preposto da CONTRATADA, para acompanhar a conferência dos veículos fornecidos.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo será feito pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante ateste no respectivo documento fiscal, após verificação da conformidade dos bens, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos exatos requisitos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 77/2012, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou sanear os problemas do veículo eventualmente recusados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, findo o qual, sem devida solução, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato. Quando substituídos ou saneados os problemas apontados, o CONTRATANTE terá novo prazo para testar os bens para o aceite definitivo.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega do bem com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total do bem tal como solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, que, após atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos veículos, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o



cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO BEM:

O veículo fornecido deverá ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem. Prevalecerá a garantia do fabricante, desde que não seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro: A garantia abrangerá as peças que, em uso normal, apresentarem defeitos de fabricação, falhas no material, na montagem ou na pintura, desde que não decorram de influências externas, de origem química ou mecânica, sendo certo que as peças substituídas em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva no veículo adquirido, em rede credenciada localizada no município de Belo Horizonte, obedecendo à tabela do fabricante no que concerne a peças, acessórios e serviços, sendo gratuitos os serviços e as peças efetuados em garantia.

Parágrafo Terceiro: A garantia mínima de 06 (seis) meses referente ao baú deverá ser providenciada pela CONTRATADA junto ao fabricante.



CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000475 – 449052 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos veículos fornecidos ou de qualquer item constante de sua especificação, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA

se obriga ainda a:

gg) entregar o bem no local estipulado, devidamente protegido, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga;

hh) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;

ii) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

jj) substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo entregue com defeito ou que esteja em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico 77/2012;

kk) atender prontamente ao CONTRATANTE durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada;

ll) indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto, que, aceito pelo CONTRATANTE, tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

mm) fornecer, na ocasião da entrega do veículo, a documentação técnica e a referente à garantia contra defeitos de fabricação (Termo ou Certificado de Garantia) de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aceitação definitiva dos veículos;

nn) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução



do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

oo) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

pp) manter, em suas dependências físicas, os veículos adquiridos até que o CONTRATANTE autorize a entrega.

Parágrafo Segundo: São obrigações

do CONTRATANTE:

s) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

t) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

u) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

v) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

w) rejeitar os bens ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA;

x) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por



cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 77/2012, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Subsecretário de Transporte, vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade



da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2012

Assessor Jurídico
Portaria 51/2012